



COORDENADORIA ESTADUAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

S É R I E I N F O R M A T I V A

TEMAS SOBRE INFÂNCIA E JUVENTUDE



Nº 4 - MARÇO DE 2019



Programa de Apadrinhamento Afetivo Conta Comigo



TEMAS SOBRE INFÂNCIA E JUVENTUDE

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece no Art. 98 que se a criança ou o adolescente estiver em situação de risco, o magistrado poderá determinar medidas de proteção que estão previstas em seu Art. 101. Dentre as medidas protetivas destacam-se: o acolhimento institucional e acolhimento familiar. Neste sentido, o apadrinhamento consiste em proporcionar a crianças e adolescentes que estejam acolhidos institucionalmente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária com pessoas que se dispõem a serem padrinhos/madrinhas (§ 1º do Art. 19-B do ECA).



**CONTA
COMIGO**

A marca “Conta Comigo” é de autoria do designer Álvaro Triano da Silva.



O que é o Programa de Apadrinhamento Afetivo Conta Comigo?

O Conta Comigo é um programa interinstitucional, lançado em 2014, de iniciativa da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em parceria com as Varas de Infância e Juventude, com alguns serviços de acolhimento da região metropolitana de Belém e com a Universidade da Amazônia – UNAMA.

Qual é o objetivo deste programa?

Proporcionar às crianças e aos adolescentes, que se encontram acolhidos institucionalmente, acesso ao direito à convivência familiar e comunitária, para que tenham a possibilidade de construir e manter vínculos afetivos duradouros fora da instituição, de modo a proporcionar-lhes experiências/referências positivas que contribuam para a promoção de seu desenvolvimento e de sua autonomia.

Quem são as crianças e adolescentes disponíveis ao apadrinhamento afetivo?

- Crianças a partir dos 7 (sete) anos de idade;
- Adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos;
- Crianças e adolescentes com deficiência e/ou necessidades específicas de saúde (de qualquer idade).



O que significa ser madrinha ou padrinho afetivo Conta Comigo?

Significa ter um laço de amizade, ou um vínculo afetivo, de maneira segura e duradoura, com uma criança ou um adolescente, podendo realizar diversas atividades (cuidar, acompanhar, conversar, aconselhar, brincar, passear, ler, estudar, jogar, apoiar o seu projeto de vida etc.), tornando-se referência afetiva na vida de seu afilhado/afilhada.

O apadrinhamento objetiva a adoção de crianças/adolescentes?

Não. Após a celebração do apadrinhamento, a criança ou adolescente continuará vivendo sob a guarda da instituição de acolhimento. Importante destacar que o fluxo da adoção é diferenciado do fluxo do apadrinhamento, por esse motivo, os pretendentes a tornarem-se padrinhos e madrinhas, não poderão estar inscritos no Cadastro Nacional da Adoção - CNA. Caso o desejo do pretendente seja adotar, deverá procurar a Vara da Infância e

Juventude de sua comarca e obter informações sobre os procedimentos que devem ser realizados para tal.

Quantas crianças ou adolescentes posso apadrinhar?

Cada padrinho ou madrinha deve apadrinhar somente uma criança ou adolescente proporcionando a ele cuidados e atenção individualizada.



A criança/adolescente vai morar com a madrinha/padrinho?

Não. A madrinha ou padrinho assume o compromisso de passar momentos junto a criança ou ao adolescente, no mínimo, semanalmente durante a fase de aproximação e, no mínimo, quinzenalmente após a celebração do apadrinhamento afetivo. O planejamento e a natureza desses momentos serão definidos junto às equipes interprofissionais dos serviços de acolhimento.

Quem pode ser padrinho ou madrinha afetiva do conta comigo?

Qualquer pessoa interessada que preencha os seguintes pré-requisitos do Programa:

- Ser maior de 18 anos;
- Ter diferença mínima de 16 anos entre a sua idade e a idade da criança ou adolescente a ser apadrinhada;
- Residir na área de abrangência do Programa;
- Ter disponibilidade afetiva para apadrinhar uma criança ou um adolescente;
- Ter disponibilidade de tempo, especialmente, mas não apenas, aos finais de semana;

- Compreender diferenças culturais, de gênero, religiosas, entre outras, e respeitá-las;
- Zelar pela segurança da criança/adolescente;
- Apresentar, sempre que solicitado, seus documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, certidão negativa de antecedentes criminais);
- Não responder demanda judicial em que lhe seja imputada a prática de abusos, maus tratos ou negligência para com crianças e adolescentes ou outros crimes;
- Participar do curso básico para voluntários em serviços de acolhimento e atingir os percentuais de aproveitamento e participação exigidos;
- Participar dos encontros de acompanhamento coletivos (no mínimo mensalmente) e individuais (semanalmente) com a equipe do Programa



Como posso me tornar madrinha ou padrinho afetivo?

Você deve participar do Curso Básico para Voluntários em Serviços de Acolhimento. O curso, oferecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará por meio da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, é gratuito, semipresencial e com carga horária total de 30h. Apesar do foco do Programa Conta Comigo ser a formação de pretendentes ao apadrinhamento afetivo, a partir de 2018 foi aberta também aos que desejam ser voluntário colaborador em instituições de acolhimento.

Quais as diferenças entre madrinha/padrinho afetivo e colaborador?

Enquanto a madrinha/padrinho afetivo assume o compromisso de manter uma relação duradoura de amizade com uma criança/adolescente acolhido, tornando-se referência afetiva, o colaborador contribui com ações pontuais para todo o grupo de crianças/adolescentes acolhidos, isto é, presta serviços à

instituição de acolhimento ou diretamente às crianças/adolescentes, podendo contribuir na realização de eventos, passeios ou dias festivos, fornecer material escolar, auxiliar nas lições escolares, realizar o pagamento de uma atividade esportiva para a criança/adolescente, dentre outras.



Quais documentos devo apresentar para me inscrever no curso?

A seguinte documentação deve ser apresentada no primeiro dia do curso básico:

- Original e cópia da carteira de identidade;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia de comprovante de residência (30 dias, no máximo);
- Declaração de ciência das normas e diretrizes do Programa de Apadrinhamento Afetivo Conta Comigo assinada (será entregue pela equipe do Programa).
- Original da certidão de antecedentes criminais do TJPA

Basta participar do curso para me tornar madrinha/padrinho afetivo?

Não. Após concluir o curso, o(a) pretendente ao apadrinhamento afetivo participará de um estudo interprofissional (entrevistas, visitas domiciliares) com a equipe técnica do serviço de acolhimento. Caso o estudo da equipe aponte para a realização do apadrinhamento, o(a) pretendente e a criança/adolescente a ser apadrinhado irão passar por um período de aproximação. Se tudo ocorrer como esperado no período de aproximação, será celebrado o apadrinhamento.

Após a celebração, o padrinho/madrinha deverá participar dos encontros de acompanhamento grupais e dos encontros de acompanhamento individuais.

Para saber mais

Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm.

Programa de Apadrinhamento Afetivo Conta Comigo. Disponível em: www.tjpa.jus.br/contacomigo.

Outras dúvidas? Acesse contacomigo@tjpa.jus.br

Colabore com as próximas edições da Série
Informativa sobre Infância e Juventude.
Indique suas sugestões de temas

aqui.

**Coordenadoria Estadual
da Infância e Juventude – CEIJ**

Endereço: Fórum Cível de Belém, Anexo I, Térreo.

Rua Cel. Fontoura, s/nº

Bairro: Cidade Velha

CEP: 66.015-260

Horário de funcionamento:

De segunda a sexta-feira, de 8h às 14h

Contatos:

Fones: (91) 3205-2716 /

(91) 3205-2742 / (91) 3205-2389

E-mail: ceij@tjpa.jus.br

Organização e produção
Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude

Edição e arte
**Departamento de Comunicação/
Coordenadoria de Imprensa**

